

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 31/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0123317/2021-45****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 13.01.2022**

Credenciamento da entidade mantenedora Crescer Instituto Educacional Ltda e autorização de funcionamento do Crescer Instituto Educacional com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Santana do Paraíso.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2066/2021, de 10 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo referente ao credenciamento da entidade mantenedora Crescer Instituto Educacional Ltda e à autorização de funcionamento do Crescer Instituto Educacional com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Santana do Paraíso.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Em requerimentos, datados de 21 de junho de 2021 e 21 de outubro de 2021, a Sra. Elaine Lopes Silva Andrade solicita, à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, o credenciamento da entidade Crescer Instituto Educacional Ltda e a autorização de funcionamento do Crescer Instituto Educacional com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Av. Carlos Edmundo Landaeta, 909, Bairro Cidade Nova, no município de Santana do Paraíso, MG.

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002 e Parecer CEE nº 198/2021, com a documentação a seguir relacionada.

Referente ao credenciamento da entidade Crescer Instituto Educacional Ltda:

- Contrato social e sua alteração;
- Atestados de Antecedentes, emitidos pela Polícia Civil de Minas Gerais, em favor dos sócios Elaine Lopes da Silva Andrade e Paulo Nero da Silva;
- Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, devidamente assinados pelo contador e sócia administradora, emitidos em 21 de outubro de 2021;
- CNPJ nº 08.354.138/0001-09;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 22 de fevereiro de 2022;

- Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, válida até 24 de fevereiro de 2022;
- Certificado de Regularidade do FGTS, válido até dezembro de 2021;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida até 09 de janeiro de 2022;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 18 de abril de 2022;
- atestado de idoneidade financeira da empresa;
- Termo de Responsabilidade, datado de 01 de outubro de 2021 e assinado pela Sra. Elaine Lopes Silva Andrade, atestando a veracidade das informações prestadas.

Em relação à autorização de funcionamento Crescer Instituto Educacional:

- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Quadro Curricular;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- prova de salubridade e segurança emitido pela Engenheira Civil Lorena Suellen Silva Gomes - CREA 190294/D;
- descrição das instalações e equipamentos;
- relação do acervo bibliográfico;
- modelário da escrituração escolar;
- contrato de locação comercial do imóvel;
- termo de responsabilidade técnica de vistoria das instalações, assinado pelo Engenheiro Ronan Carlos da Costa - CREA 187.311/D;
- planta baixa do prédio aprovada pela Prefeitura, identificando endereço da instituição, de responsabilidade do mesmo Engenheiro.

O Relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, emitido em 09 de dezembro de 2021, pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Coronel Fabriciano, destaca que foi apresentado o solicitado na legislação vigente, informa a quantidade de alunos atendidos, que os professores são devidamente habilitados, a escrituração dos registros nos diários escolares estão adequadas, o gestor e secretária estão devidamente autorizados, a instituição possui boas condições de salubridade e espaço físico satisfatório, mobiliário e material didático pedagógico estão adequados.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Crescer Instituto Educacional Ltda e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Crescer Instituto Educacional com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Av. Carlos Edmundo Landaeta, 909, Bairro Cidade Nova, no município de Santana do Paraíso, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2022.

Ivonice Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 19/01/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40808820**

e o código CRC **97A63D02**.

Referência: Processo nº 1260.01.0123317/2021-45

SEI nº 40808820